



CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42  
Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfca - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG  
Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

**ILÚSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL No 0032/2021**

MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP, com sede na Rua Paulo Garcia, nº 455, Benfca, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.305.767/0001-54, doravante designada apenas como **RECORRENTE**, por seu representante abaixo assinado, não se conformando com o resultado da licitação supra mencionada, vem respeitosa e tempestivamente, à presença de V. S<sup>ª</sup>, com fundamento no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/02, artigo 5º, XXXIV, a e LV da CF/1988, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que **declarou classificada a empresa MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELI, com o produto ON CALL PLUS**, no ítem 66 – das tiras - do Pregão em referência, pelas razões de fato e de direito abaixo expostas.

#### **I – DOS FATOS**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de MATERIAIS DE AMBULATÓRIO, para atender as necessidades da CSM, CMRT e Centro de Convivência Paula Cerqueira do Município de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, conforme edital.

**02.305.767/0001-54**  
**MAT MED HOSPITALAR LTDA-EPP**  
**RUA PAULO GARCIA, 455**  
**BENFICA - CEP: 36090-340**  
**JUIZ DE FORA-MG**

# MAT MED HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42

Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfica - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG

Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

## 66 - TIRAS REAGENTES - DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA

EM SANGUE CAPILAR FRESCO, SANGUE VENOSO ANTICOAGULADO COM LÍCIO, HEPARINA DE AMONIA OU EDTA ARTERIAL E NEONATAL REFERENCIADO PARA PLASMA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600mg/dl REAÇÃO MEDIDA POR PQQ - DEPENDENTE DE GLICOSE DESIDROGENASE. TAMANHO DA AMOSTRA INFERIOR A 03 MICROLITROS E POSSIBILIDADE DE COLETA COM A TIRA FORA DO MONITOR. DESVIO SISTEMÁTICO DO MEDIDOR DE REFERÊNCIA NÃO SUPERIOR A 4%. TEMPO DE LEITURA MÁXIMA DE 10 SEGUNDOS. CAIXA COM 50 UN.

Ocorre que, após a etapa de lances foi verificado que a empresa classificada, ora Recorrida, cotou produto que não atende a todas as exigências constantes do instrumento convocatório, conforme será demonstrado abaixo.

## II - DO PRODUTO NÃO REALIZARAS AMOSTRAS SOLICITADAS

O descritivo do edital estabeleceu que a tira reagente atenda as amostras capilar, venosa, arterial e neonatal. Contudo, conforme será demonstrado, o produto cotado não atende tal exigência.

Ao analisar a bula do produto ON CALL PLUS II, constante no site da ANVISA, verifica-se que o produto não menciona a amostra arterial, vide foto da bula do produto:

**On-Call Plus II** Tiras para Teste de Glicose no Sangue Instrução de Uso

REF G133-10C	Português
--------------	-----------

**PRINCÍPIO E USO PROPOSTO**

As Tiras para Teste de Glicose no Sangue *On Call Plus II* são tiras finas com um sistema de reagente químico que funciona com os monitores de Glicose no Sangue *On Call Plus II* e *On Call Plus* para medir a concentração de glicose em sangue total. Aplica-se sangue na extremidade da tira para teste, que é absorvido automaticamente para a célula de reação onde acontece a reação. Uma corrente elétrica transiente se forma durante a reação e a concentração de glicose

# MAT MED

## HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42

Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfica - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG

Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

### Precisão de Sistema

As medições de glicemia sanguínea capilar de 102 participantes foram obtidas por técnico treinado utilizando monitor de glicemia sanguínea com as tiras *On Call<sup>®</sup> Plus II (y)*. Amostras de sangue capilar foram obtidas da ponta do dedo, palma da mão e antebraço. Amostras de ponta de dedo dos mesmos sujeitos foram analisadas com o analisador de glicemia Modelo YSI 2300 STAT PLUS (x). Os resultados estão comparados na tabela abaixo.

Resultados de Regressão Linear: <i>On Call<sup>®</sup> Plus II (y)</i> contra Referência YSI (x)				
Local Amostra	Curva	Intercepção	R	N
Ponta do dedo	0.9734	-0.0500	0.9941	660
Palma da mão	0.9889	1.5799	0.9922	612
Antebraço	1.0184	-1.4255	0.9918	612

Amostras de ponta de dedo foram utilizadas para medição na referência YSI.

O intervalo da amostra foi de 34.3 a 507mg/dl para teste no monitor de glicemia sanguínea

### CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Os monitores *On Call<sup>®</sup> Plus II* foram calibrados com equipamento de referência (Monitor de Glicose YSI Modelo 2300 STAT PLUS), que cumpre com o padrão de referência do NIST.

#### Reprodutibilidade, Precisão

Realizaram-se dez análises repetidas em dez monitores de glicose no sangue usando as tiras *On Call<sup>®</sup> Plus II*. Foram usadas amostras de sangue venoso heparinizado em cinco níveis de concentração. Estes resultados forneceram as seguintes estimativas de reprodutibilidade e precisão.

MEDIA	38.7 mg/dl	80.1 mg/dl	128.4 mg/dl	199.6 mg/dl	317.5 mg/dl
Desvio padrão mmol/l (mg/dl) ou Coeficiente de Variação (CV)	1,38 mg/dl	2,06 mg/dl	2,0%	2,4%	1,3%

### LIMITAÇÕES

Os monitores, tiras para teste e outros componentes do Sistema de Monitoramento de Glicose no Sangue *On Call<sup>®</sup> Plus II* foram projetados, testados e aprovados para fornecer medições de glicose no sangue precisas e devem ser utilizados juntos. As tiras para teste e solução de controle *On Call<sup>®</sup> Plus II* também podem ser utilizadas com os monitores *On Call<sup>®</sup> Plus*.

- Não use componentes de outras marcas.
- Use apenas com sangue total. Não use com amostras de soro ou de plasma.
- De acordo com a boa prática clínica, recomenda-se cautela na interpretação de valores de glicose de neonatos inferiores a 50mg/dl.
- Níveis de hematócritos muito altos (acima de 55%) ou muito baixos (abaixo 30%) podem causar falsos resultados. Fale com seu profissional da saúde para verificar seu nível de hematócrito.

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351463885201751/>





# MAT MED HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42

Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfca - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG

Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

expresso no manual do produto ou bula, que frisa-se é o documento hábil para comprovar que o glicosímetro possua referida tecnologia para realizar o teste nos tipos de amostra.

Assim, importante esclarecer que sangue total é a amostra não fracionada do sangue, é gênero, do qual venoso, arterial, capilar são espécies.

**Reforça-se que consta expressamente na bula do produto OnCall Plus que realiza teste em sangue total capilar, venoso e neonatal, no entanto não é mencionada a amostra arterial, como na imagem anteriormente colacionada.**

Corroborando com o alegado, segue algumas decisões onde houve a desclassificação da empresa Medlevensohn com o produto OnCall Plus II, por não atender com as amostras de sangue exigidas em edital:



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**  
*Fazendo cada vez mais*

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

- 1 -

**PROCESSO n° 2019.068.524**

**Pregão Presencial n° 172/2019**

**OBJETO: Aquisição de tiras reagentes para mensuração de glicemia no sangue capilar, arterial, venoso e neonatal e aparelhos glicosímetros em comodato.**

**RECORRENTE: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES**



# MAT MED

## HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42

Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfica - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG

Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

*"(...) em resposta ao Recurso nº 2019.106.087 como segue aos autos, esclarecer sobre o item nº 01 licitado no Pregão Presencial nº 172/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 2019.068.524, no qual a empresa desabilitada MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA – CNPJ: 05.343.029/0001-90, apresentou amostra do item e o mesmo foi reprovado.*

*Conforme o presente edital, o item nº 01 correspondente ao descritivo abaixo:*

*"Tira reagente para mensuração de glicemia de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, para uso em glicosímetro fotométrico ou amperométrico, faixa de leitura entre 10 e 600 mg/dl, resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de sangue de 4µl, capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. A enzima das tiras não poderá apresentar interferência de resultado para substâncias químicas e efeitos de oxigenação do sangue, e também, aos pacientes que fazem uso de analgésicos, antitérmicos e vitaminas. Produto descartável com registro na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação (BPF). Deve ser acondicionado em embalagem que permita a integralidade e funcionalidade do item. Observação: A empresa vencedora deverá fornecer 01 aparelho medidor para cada 600 tiras reagentes para*

---

### SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) – Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42

Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfica - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG  
Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

-4-

atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Aparecida de Goiânia, sendo compatíveis com as tiras de glicemia fornecidas e ser acompanhado de bateria, estojo para armazenamento e manual de instruções de leitura fácil e em português.”

De tal forma, a amostra fornecida pela licitante teria que apresentar a medição para o “sangue capilar, venoso, arterial e neonatal” e ao verificar o manual do usuário foi possível identificar que as informações descrevem apenas medição para o sangue capilar total como é possível verificar em anexo I. O recurso apresentado pela requerente baseia-se no parecer técnico emitido por essa pasta, cujo o teor segue em anexo, e fundamenta-se de forma adversa ao parecer, retratando-se com argumentos improcedentes, que pontualmente serão devidamente esclarecidos.

Como é possível verificar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 13/2009 – ANVISA/MS, dispõe sobre a documentação para regularização de equipamentos médicos das Classes de Risco I (baixo risco) e Classe II (médio risco) no qual são aplicáveis aos monitores de glicemia e é possível identificar em Seção III – Definições –

*Art. 4º - I - manual do usuário: documento, também denominado de instruções de uso, a ser entregue ao consumidor onde constem as informações necessárias para utilização correta e segura do equipamento médico, devendo atender as disposições da RDC n.º 185/2001, normas e orientações expedidas pela Anvisa que versam sobre o assunto e as normas técnicas aplicáveis ao equipamento que tragam prescrições sobre documentos acompanhantes.*

Por tanto, respeitosamente, a interpretação equivocada da requerente sobre o termo utilizado em parecer técnico emitido por essa pasta, no qual mencionamos o termo “manual”, desvirtua a concepção sem propósito ao mencionar em recurso “nome correta do documento” quando na verdade as definições estabelecidas em legislações pertinentes não descaracterizam a fundamentação do constructo e entendimento do termo e ainda, o produto fornecido acompanha documentação descrito como “manual do usuário”.

E ainda, em RDC N.º 185/2001 que dispõe sobre o registro, a alteração, a revalidação e o cancelamento do registro de produtos médicos vinculadas Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou seja, refere aos documentos que os fabricantes ou importadores de produto médico devem apresentar à ANVISA, para que possam realizar o registro, alterações, revalidações ou cancelamento do registro do produto. A RDC menciona determinadas definições que se aplicam exclusivamente a este documento, em que o fabricante ou importadora devem apresentar em tal documento, no qual consta em ANEXO I - item 5 “Instruções de uso: Manuais, prospectos e outros documentos que acompanham o produto médico, contendo informações técnicas sobre o produto” que caracteriza em manual destinado ao usuário.

Portanto o manual de instruções de uso, é documento imprescindível para análise técnica do produto, uma vez que nele deve constar além das informações mencionadas, a RDC 36/2015 apud CAPÍTULO V que dispõe sobre os Requisitos de Rotulagem e Instruções de Uso aplica-se ao art.35, as instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro que devem estar em língua portuguesa e conter os dados abaixo relacionados:

“VII - tipos de amostras ou matrizes a utilizar, quando aplicável”.

(...)

XIII - procedimento de ensaio, incluindo cálculos e interpretação de resultados;

(...)

XV - características de desempenho, tais como sensibilidade, especificidade, exatidão e precisão, exceto para instrumentos”.

Tais informações não constam em manual do usuário, e as informações em que a requerente anexa em recurso como comprovação de testagem do produto, não são capazes de comprovarem a confiabilidade e a acurácia de produto com os resultados apresentados, por não apresentar nesse estudo população representativa para uma amostragem segura.



# MAT MED HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42

Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfica - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG

Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

- 5 -

*De acordo, com a ISO 15197:2013, os parâmetros para "In vitro diagnostic test systems – Requirements for blood-glucose monitoring systems for self-testing in managing diabetes mellitus", estabelece os requisitos a serem adotados e observados pelas empresas fabricantes de instrumentos autoteste para glicose e seus consumíveis para fins de registro, alterações e revalidação de registro junto à Anvisa. Nela, estabelece que a **acurácia** é "a capacidade de determinar o valor verdadeiro, expressa pela diferença entre a média de muitos valores de medidos e o valor "verdadeiro" ou a concentração conhecida de glicose (método considerado referência)" e **confiabilidade** "é a capacidade de um teste reproduzir o mesmo resultado quando repetido e/ou de métodos que possuem a mesma finalidade obterem os mesmos resultados, expresso pela distribuição de medidas individuais em torno de um valor médio."*

*Ainda de acordo com a ISO 15197:2013, o método de seleção de amostragem para uma pesquisa deve apresentar todos os sujeitos que atendem aos critérios de inscrição e são aceitos na ordem em que são voluntários para o estudo. No qual, a requerente não apresenta a veracidade dessas informações, em que circunstâncias os testes foram realizados.*

*No resultado das amostras, a requerente informa que a variação máxima é de 20% entre os testes comparativos, porém, esse valor refere-se aos critérios ISO 15.197:2003, e não a normativa vigente ISO 15.197:2013, na qual estabelece que os medidores de glicose devem apresentar como avaliação de acurácia 95% dos resultados de glicose no sangue, de acordo: "Dentro de + 15 mg / dL de resultados laboratoriais em concentrações inferiores a 100 mg / dL; e Dentro de + 15% dos resultados laboratoriais em concentrações de 100 mg / dL ou mais." Inclusive, em nota técnica n.º 04/2018 emitida pela Sociedade Brasileira de Diabetes disponibiliza tabela com os glicosímetros disponíveis no Brasil que possuem aprovação da ISO 15.197:2003 e ISO 15.197:2013, e na relação a On call plus não apresenta aprovação da ISO 15.197:2013, conforme segue em anexo.*

*Diante do exposto, requer seja negado o provimento ao presente recurso, para que seja desclassificada a empresa MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, a qual cotou o produto "on call plus II", haja vista que o mesmo não atende ao descritivo do edital, visto que não realiza teste em sangue arterial e neonatal, tais características exigidas em edital, o que apenas motiva sua desclassificação do certame.*

# MAT MED HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42

Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfca - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG

Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO CONJ. HOSPITALAR DE SOROCABA

### ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº : 216/2016

Processo nº : 0583/2016

**Objeto** : Aquisição de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue

Às **09:01:33** horas do dia **09** de **Junho** de **2016**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **Ana de Oliveira Romero Filha** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: , para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: **090143000012016OC00235**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

#### Resultado da Sessão Pública

Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos hospitalares Ltda	2	ON CALL PLUS	82.000,0000	07/06/2016 15:05	Desclassificada	De acordo com o parecer do elemento técnico o produto ofertado não realiza leitura de sangue arterial ou neonatal (somente capilar). Já foi usado na Unidade, onde apresentou divergência ou resultados maior que 10% em relação ao controle plasmático.
--	---	-----------------	-------------	---------------------	-----------------	--



Prefeitura Municipal de Quatis  
Secretaria Municipal de Quatis  
Departamento da Atenção Básica



Quatis, 18 de abril de 2018

PARECER TÉCNICO DA COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DO PROCESSO 2665/18  
Descrição do objeto conforme pedido de compra nº 013/2018 da Prefeitura Municipal de Quatis/SMS

Especificação solicitada: "Tira reativa para determinação na quantificação de glicemia em amostra de sangue capilar, fresco, venosa, arterial e neonatal para uso em monitor de glicemia compatível com faixa de medição de 10 a 600 mg/dl; tempo de leitura de no máximo 05 segundos; tamanho de amostra igual ou inferior a 2 microlitros; caixa com 50 tiras, garantindo o registro no MS (Brasil) e certificado de boas práticas de fabricação, do país de origem, com tradução, de acordo com ISSO 15197-2013".

#### PARECER TÉCNICO

Conforme especificação do objeto no pedido de compra é claro que a faixa de medição de 10 a 600 mg/dl a empresa que utiliza o aparelho Call Plus descreve em sua especificação técnica contida no processo folha 16 que a característica do aparelho é 20 a 600 mg/dl o que descaracteriza o pedido da Prefeitura Municipal de Quatis/ SMS. Essa especificação já desclassifica a empresa classificada em primeiro lugar, dessa forma mesmo que a fita faça a leitura em desconsoante com a real o que gera risco ao usuário.

Ao avaliar o processo tecnicamente foi verificado, após pesquisa em estudo científico, onde se conclui que os aparelhos que utilizam a reação química enzimática por glicose desidrogenase apresentam melhor resultado para o público alvo a que esta coordenação se destina a atender. Como referência, o estudo da Alemanha, em inglês, apontou que o produto On Call Plus apresentou o pior resultado com 68% de diferença no comparativo dos testes na influência de oxigênio. Ele destaca a grande variação de hematócrito na população em suas rotinas diárias, principalmente nos fumantes, nos praticantes de exercício físico, nas grávidas, nos que ingerem bebidas alcoólicas entre outros, onde a utilização do monitor de glicemia com a química oxidase nessa parcela de usuário fica comprometida face sua restrita faixa de hematócrito, podendo assim apresentar um resultado impreciso e infiel.

Segundo a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Fisiologia (Tuberculose), estima-se que 12% de adultos acima de 40 anos sofrem de DPOC. Se considerarmos dados preliminares do Estudo PLATINO realizado pela ALAT (Associação Latino-Americana de Tórax), na cidade de São Paulo, a prevalência da DPOC varia de 6 a 15,8% da população com idade igual ou superior a 40 anos, equivalente a 2.800.000 a 6.900.000 indivíduos com DPOC. A ventilação mecânica nesses pacientes é constante e regular, o que aumenta ainda mais a chance dos testes glicêmicos nessas amostras apresentarem resultados falso fidedignos.

Vale ressaltar que essa decisão encontra-se devidamente apropriada por estar em plena conformidade com a ISO 15197-2013 onde exige que haja no máximo 15% de diferença quando comparado o teste remoto com o laboratorial. Essa definição é baseada em 90% das análises realizadas. Alguns órgãos inclusive publicaram essa parametrização e identificaram também essa alta divergência de resultado do produto da arrematante com o laboratório, a qual contribuiu na ratificação dessa escolha para evitar condutas clínicas inadequadas em nossas instituições e pelos próprios usuários em suas residências.

Outro fator de extrema relevância é a leitura de amostras capilar, venosa, arterial e neonatal, que da mesma forma o produto da arrematante não atende e é indispensável aos nossos municípios. A faixa de medição ampla inclusive, prevê uma assertividade e segurança significativas.

Sabe o senhor que existem no mercado brasileiro e registrado na Anvisa 5 modelos de diferentes marcas com essa tecnologia exigida no descritivo e que o produto com essa característica está padronizado nesse município há mais de 5 anos sem apresentação de qualquer intercorrência e/ou complexidade.

**DEVIDO AS INFORMAÇÕES OBTIDAS A EMPRESA QUE TEM ESSAS NÃO CONFORMIDADES ESTA DESCLASSIFICADA.**

#### FONTES:

Ramliak S, Lock JP, Schipper C, et al. Hematocrit Interference of Blood Glucose Meters for Patient Self-Measurement. *Journal of Diabetes Science and Technology* 2013;7(1):179-89.

# MAT MED HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42

Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfica - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG

Tel. (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)



Prefeitura Municipal de Quatis  
Secretaria Municipal de Quatis  
Departamento da Atenção Básica




Jardim JR et al. II Consenso Brasileiro sobre Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. *Jornal Brasileiro de Pneumologia*. 2004 - Vol. 30 - Supl. 5

([http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe\\_suplemento.asp?id=40](http://www.jornaldepneumologia.com.br/detalhe_suplemento.asp?id=40))

Carvalho CRR et al. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia para o Manejo da Asma da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia. *J Bras Pneumol*. v.38, Suplemento 1, p. S1-S46 Abril 2012.

Atenciosamente

  
Enª Maria Regina de Paula  
Coordenação da Atenção Básica

Maria Regina de Paula  
Enfermeira  
CREF 4 17.855-0

E ainda, demais Órgãos com o mesmo entendimento, vide descrições:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23076.053586/2016-01.**

*"Informamos que a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - para o item 01 - recebeu parecer negativo da área técnica, como segue:*

*A empresa Medlevensohn apresenta o produto tira reagente para glicose. Ao consultar o manual de instruções de uso, não foi encontrada a descrição que atenda ao anexo I do edital, referente as características adicionais para os dois tipos de sangue - venoso e arterial.*

*Embora a proposta ofertada venha com a descrição de tais especificações, na bula do produto, essas especificações não foram encontradas.*

**Não há análise para sangue arterial.**



CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42  
Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfca - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG  
Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

*A empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES será desclassificada para o item 1.”*

**CONJUNTO HOSPITALAR DE SOROCABA NO PROCESSO Nº 583/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2016 SOBRE O PRODUTO ON CALL PLUS:**

*“De acordo com o parecer do elemento técnico o produto ofertado não realiza leitura de sangue arterial ou neonatal (somente capilar). Já foi usado na Unidade, onde apresentou divergência ou resultados maior que 10% em relação ao controle plasmático.”*

*Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Blumenau, no pregão presencial nº 135/2016:*

*“E PARA O ITEM 03 A LICITANTE OFERTA PRODUTO CUJA BULA NÃO COMPROVA A SEGURANÇA DE OBTENÇÃO DE SANGUE ARTERIAL E VENOSO.”*

Assim, verifica-se que várias prefeituras e hospitais desclassificaram o produto “oncall plus”, haja vista que restou comprovado que não realiza teste nas amostras necessárias, o que enseja a imediata desclassificação da empresa neste processo licitatório.

Com isso, resta demonstrado que o conceito de sangue total não realiza teste nos demais tipos de amostra, não justificando, portanto, classificar o produto OnCall Plus, haja vista que este não atende amostra arterial, como pede o edital.

Deste modo, pedimos a atenção desta D. Comissão a tal grave irregularidade, certos de que, ao final, comprovada a razão desta empresa, visto que o produto cotado pela empresa não atende ao requisito exigido no edital, o que coloca em risco a segurança da coletividade de pacientes atendidos por este órgão.

### III –DA QUÍMICA ENZIMÁTICA:

O edital é claro ao exigir que o produto deve possuir química DESIDROGENASE, ou seja, é exigido produtos que não tenham interferência com oxigênio, isso implica em não aceitar produtos com a química reagente oxidase, pois apenas as tiras com desidrogenase não possuem interferência com oxigênio.

O produto OnCall Plus possui como reagente a química oxidase. Isto faz com que o resultado de seus testes interfira com oxigênio, sendo passível de alterações nos resultados.

Corroborando com o alegado, segue imagem da bula do produto:

**On-Call Plus II** Tiras para Teste de Glicose no Sangue Instrução de Uso

REF G133-10C	Português
--------------	-----------

**PRINCIPIO E USO PROPOSTO**

As Tiras para Teste de Glicose no Sangue On Call<sup>®</sup> Plus II são tiras finas com um sistema de reagente químico que funciona com os monitores de Glicose no Sangue On Call<sup>®</sup> Plus II e On Call<sup>®</sup> Plus para medir a concentração de glicose em sangue total. Aplica-se sangue na extremidade da tira para teste, que é absorvido automaticamente para a célula de reação onde acontece a reação. Uma corrente elétrica transiente se forma durante a reação e a concentração de glicose no sangue é calculada com base na corrente elétrica detectada pelo monitor. Após a reação, o resultado aparece no visor. Os monitores estão calibrados para exibir resultados equivalentes à concentração no plasma.

Para uso em diagnóstico in vitro. Para realização do teste as tiras só devem ser usadas fora do corpo. Para uso pessoal e profissional. Autoteste para monitoramento de diabetes, sem fins para diagnósticos.

Leia atentamente as instruções de uso antes de realizar o teste. Siga orientação médica.

**COMPOSIÇÃO**

Cada tira para teste contém os seguintes reativos químicos: Glicose oxidase < 25 UI, Mediador < 300 µg. Cada frasco de tiras para teste contém um agente secante (silica).

Ainda em complemento, segue abaixo decisão da Prefeitura Municipal de Anápolis, onde reprovou o produto oncall plus, em razão de apresentar interferência com oxigênio:

Licitação 39660

Sistema Eletrônico de Administração de Compras

Imprimir



(PREF. ANÁPOLIS) Prefeitura Municipal de Anápolis

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 078/2016**

As 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2016, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Dec.35.103-Gab.PREF - 09/01/2013, para, em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 078/2016, referente ao Processo 386812016. Objeto: **LANCETA - USO MEDICO, MEDICAMENTOS E SIMILARES, GLICOSIMETRO - FITA, MATERIAL HOSPITALAR**. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, a sessão foi aberta no horário estabelecido, e, uma vez cumpridas as disposições do instrumento convocatório chegou-se ao seguinte resultado:

**RESULTADO FINAL DA SESSÃO**

Pregoeiro	11/11/2016 09:07:12	Lote 01, marca On call plus. Reprovada, pois a marca realiza medições de glicemia apenas em sangue total capilar novo. O edital exige que o sistema meça a glicemia em sangue arterial, capilar, venoso, e neonatal. A marca não relata nada a respeito do desempenho do aparelho na presença de anticoagulantes (litio, heparina, amônio, ou Edta).
Pregoeiro	11/11/2016 09:07:22	Além disso, o aparelho e as <b>tiras ON CALL sofrem influência do oxigênio</b> , uma vez que o sistema do produto usa a enzima glicose oxidase para catalisar a reação da glicose com o oxigênio (informação disponível em: <a href="http://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL[30668-1-2].PDF">HTTP://www4.anvisa.gov.br/base/visadoc/REL/REL[30668-1-2].PDF</a> )

# MAT MED HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42  
Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfca - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG  
Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Viana

Fls. nº 130 Processo nº 18658/18

## Despacho Administrativo

À 1ª Comissão Permanente de Licitação .

Senhora Pregoeira,

Considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, por meio do Processo Externo Nº 665/2019, referente ao lote 01 do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2019, informamos que o edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2019, foi suspenso a pedido desta secretaria, para que pudéssemos analisar de forma mais aprofundada, a solicitação da empresa. Assim, passamos a informar:

O controle intensivo da doença Diabetes Mellitus é essencial para controlar, prevenir ou retardar as complicações crônicas da doença. A medição da glicemia capilar é uma das ferramentas fundamentais para realizar esse controle. Essa medição é efetuada com a inserção de uma gota de sangue capilar em uma tira reagente biossensora descartável acoplada ao aparelho glicosímetro, que quantifica o nível de glicose plasmática.

No que tange a utilização da química enzimática nas tiras reagentes para medição da glicemia, esclarecemos que existem no mercado brasileiro, produtos com reagentes com base nas químicas oxidase e desidrogenase. Porém vale ressaltar que essas químicas possuem influencia direta por ação de algumas substâncias interferentes.

A química oxidase possui mais interferências relevantes que as demais químicas que são derivadas da desidrogenase. Dentre elas destacamos:

- Interferência com oxigênio, que pode ocorrer com pacientes que utilizam a oxigenioterapia domiciliar, fato existente em nosso município, pois esses pacientes possuem amostras venosas com baixo teor de oxigênio, podendo causar interferência no resultado da glicemia do mesmo;
- Interferência com Levodopa, que é um medicamento dispensado em nossa rede municipal para tratamento de pacientes com Parkinson;
- Interferência com Dopamina e Manitol, que são medicamentos padronizados em nossa rede municipal utilizados no pronto-atendimento;
- Interferência com Paracetamol, que é um medicamento analgésico e antitérmico padronizado em nossa rede municipal amplamente utilizado pelos pacientes e nos serviços de saúde.

Além disso, a química oxidase possui baixa estabilidade, sendo que as tiras podem sofrer oxidação, o que pode ser comprovado através do curto prazo de validade das mesmas observado após a abertura da embalagem, sendo esse prazo reduzido entre três a seis meses após abertura da embalagem (conforme anexo).

Fato que não ocorre com as tiras da química desidrogenase, que mantém o mesmo prazo de validade após a abertura da embalagem, com média de até 18 meses após a data

# MAT MED HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42  
Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfica - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG  
Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)



Prefeitura Municipal de Viana  
Fls n.º 1001 Proc n.º 18658/18

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de fabricação. Portanto, a utilização das tiras após a abertura da embalagem entre três a seis meses pode acarretar em prejuízo ao paciente em relação ao resultado dos testes de glicemia capilar, ocasionando em um falso resultado decorrente da perda da estabilidade da tira.

Vale ressaltar que existem no mercado várias marcas que utilizam da química desidrogenase em sua tecnologia, o que irá permitir a livre concorrência e participação de diversas empresas no certame, não cabendo qualquer argumento de que há restrição de competitividade do procedimento licitatório.

**Quadro 1.** Marcas comerciais no mercado que utilizam a metodologia enzimática desidrogenase (GDH) nas tiras reagentes e os modelos disponíveis de aparelhos glicosímetros.

Marca Comercial - Modelo disponível no mercado
Abbott - Free Style Lite
Abbott - Free Style Optium
Abbott - Free Style Optium Neo
Abbott - Free Style Optium Neo H
Abbott - Free Style Optium H
G Tech - Free Lite
Roche - Active
Roche - Performa
Bayer - Contour TS
Bayer - Breeze

A administração pública tem o direito e o dever de realizar a padronização dos produtos por ela utilizados baseado no princípio de atender de forma segura, racional e de qualidade a população que se encontra sob sua gestão. Diante do exposto, quanto a exigência da utilização da química enzimática desidrogenase deve ser mantida em nosso edital.

Portanto, cumpre esclarecer que este município norteia seus atos cumprindo todos os princípios do direito administrativo, dentre eles o da isonomia, legalidade e segurança ao contratar, buscando sempre a melhor oferta e qualidade dos materiais que serão oferecidos a população.

As tiras reagentes para medição da glicemia capilar são dispensadas na farmácia básica municipal aos usuários de insulina cadastrados no Programa de auto-monitoramento de glicemia capilar. Além disso, as tiras são distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto-Atendimento Municipal para medição da glicemia capilar no atendimento realizado pelos profissionais de saúde. O pronto-atendimento municipal possui caráter de média e alta complexidade, cujo perfil de pacientes atendidos abrange pediatria, agudos e idosos.

Por tais razões, a equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde entende que o descritivo do lote 01, do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019, não representa quaisquer prejuízos a qualidade e funcionalidade do produto a ser adquirido, devendo **MANTER O DESCRITIVO TÉCNICO DAS TIRAS REAGENTES COM A METODOLOGIA ENZIMÁTICA**

# MAT MED HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42  
Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfica - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG  
Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Viana

Fls. nº 131

Processo nº

18658/19

**DESIDROGENASE**, como se apresenta, deixando assim de acolher a impugnação apresentada.

Outrossim, diante do exposto, **AUTORIZAMOS A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**, devendo o mesmo ser mantido como se apresenta, deixando assim de acolher a impugnação apresentada.

Viana/ES, 29 de janeiro de 2019

Lilián Christo de Oliveira  
Gerência de Assistência Farmacêutica

De acordo:

Isqueline D'Oliveira Jubini  
Subsecretária de Gestão Administrativa/FMS  
Secretária Municipal de Saúde em Exercício  
PORTARIA Nº. 208/2019

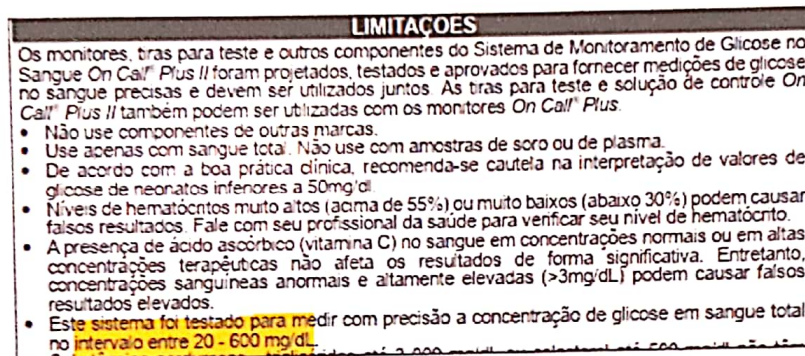
Desta forma, resta mais que demonstrado que o produto cotado OnCall Plus sofre interferência com oxigênio, motivo pelo qual deve ser desclassificado, haja vista que o edital foi claro ao estabelecer que a tira de glicemia deve ser isenta de interferência com oxigênio.

#### IV - DO NÃO ATENDIMENTO A FAIXA DE MEDIÇÃO:

Outro ponto é que não é atendido pelo produto OnCall Plus no que se refere a faixa de medição de “10 a 600mg/dl”.

Ao analisar o manual do produto, temos que o mesmo inicia a faixa de medição em 20mg/dl, quando o edital exige que seja iniciado em 10mg/dl.

Corroborando com o alegado, segue imagem do manual do produto:



Como sabido, quanto mais ampla a faixa de detecção maior a segurança para os resultados que exigiram conduta clínica, ou seja, maior a veracidade do resultado.

Muitas vezes, valores de grande hiperglicemia, mas aqui, vale chamar atenção mais para a preocupação de garantia a fidedignidade dos resultados, tendo o usuário a segurança nas tomadas de decisão e não que haja muitos resultados acima de 400 ou 500 mg/dL. Contudo, verifica-se que, se a faixa máxima de leitura é 600 mg/dL, a segurança do resultado para valores comuns entre 180 e 350 mg/dL é maior dos sistemas onde a faixa máxima de leitura é 500 mg/dL. O mesmo acontece com valores baixos, ou seja, quanto mais baixo for a mínima de detecção mais seguro serão os resultados baixos (hipoglicemia).

Em outras palavras: um medidor cujo limite é 10 mg/dl terá uma segurança maior nos resultados de menores de 50 mg/dl do que um medidor cuja mínima é 30mg/dl.

Os medidores de glicemia capilar são deliberadamente limitados a medir entre 20 a 30 mg/dl e 500 a 600mg/dl por dois motivos: 1) não são suficientemente precisos para faixas mais amplas; 2) se um paciente está exatamente nas pontas da faixa, este deve procurar um médico para orientação, de preferência antes de chegar a esse nível.

Por isto é que os limites de detecção são os marcadores para garantir a precisão para leituras nos extremos, ou seja, quanto menor a faixa de leitura para o mínimo de detecção mais precisos serão os resultados de hipoglicemias e maior e quanto maior a faixa de leitura para o máximo de detecção mais precisos serão os resultados de hiperglicemias. Tais informações podem ser verificadas nos dados abaixo.

Fonte:



CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42

Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfca - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG

Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

1. <http://www.portaaction.com.br/analise-dos-sistemas-de-medicao/23-tendencia-e-linearidade> - acessado em Fevereiro de 2020
2. Nerhus K, Rustad P, Sandberg S. Effect of ambient temperature on analytical performance of self-monitoring blood glucose systems. *Diabetes Technol Ther* 2011;13(9):883-92.
3. Erbach M, Freckmann G, Hinzmann R, et al. Interferences and Limitations in Blood Glucose Self-Testing: An Overview of the Current Knowledge. *J Diabetes Sci Technol* 2016;10(5):1161-8.
4. Karon BS, Griesmann L, Scott R, et al. Evaluation of the impact of hematocrit and other interference on the accuracy of hospital-based glucose meters. *Diabetes Technol Ther* 2008;10(2):111-20.
5. Clinical and Laboratory Standards Institute (CLSI). Evaluation of the linearity of quantitative measurement procedures: a statistical approach; approved guideline. CLSI EP06-A; 2003.

Desta forma, temos mais uma regra em edital que foi descumprida pela Recorrida, devendo tal empresa ser imediatamente desclassificada.

#### **V – DA POSSIBILIDADE DE COLETA COM A TIRA FORA DO MONITOR**

Por fim, conforme se verifica, o produto não atende mais uma exigência do Edital: da possibilidade de coleta com a tira FORA do monitor.

E, para facilitar e comprovar tal fato, segue print do manual de utilização constante no site da anvisa, em que não consta tal possibilidade, o que é uma exigência clara e expressa do Edital.

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42

Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benficia - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG

Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

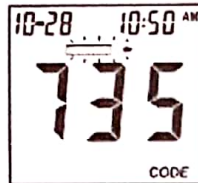
### 2º Passo- Como realizar o Teste de Glicose

**Nota:** Insira uma nova tira para teste a qualquer momento, exceto quando estiver no modo de transferência de dados (detalhada na página 31), Inserir uma tira para teste faz com que o monitor entre automaticamente no modo de teste.

1. Coloque dentro da porta das tiras o lado das barras de contato. O monitor será então ligado automaticamente. Se o áudio estiver ligado, o monitor emite um sinal sonoro, indicando que o monitor está ligado.



Certifique-se de que o número do código que aparece na tela do monitor é o mesmo do frasco das tiras para teste. Não sendo o mesmo número, substitua pelo chip de codificação que acompanha a caixa de tiras. Se os códigos não coincidirem, não realize o teste.



2. Os símbolos da gota de sangue e da tira para teste que aparecem na tela, indicam que a tira foi inserida corretamente e a amostra poderá ser adicionada.

3. Aproxime (toque) a amostra de sangue na extremidade da tira para teste. Se a opção do áudio estiver ligada, o monitor emite um som "beep", que indica que a quantidade de amostra inserida é suficiente para iniciar o teste.



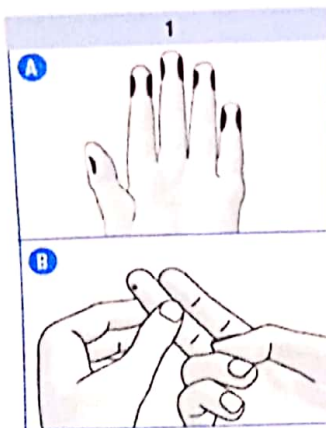
<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351463880201729/>

Tanto é assim, que, conforme se verifica em documento oficial (Manual) do produto Accu-Chek Active, tal produto realiza a coleta com a tira FORA do monitor, sendo devidamente expresso e comprovada a funcionalidade e exigência, uma vez que as informações e características do produto devem constar nos documentos oficiais, especialmente para informar e orientar o usuário.

## 4 Medição de valores de glicemia

### Aplicação de sangue

Tira-teste fora do monitor de glicemia



Puncione a lateral da ponta do dedo com o seu lancetador.

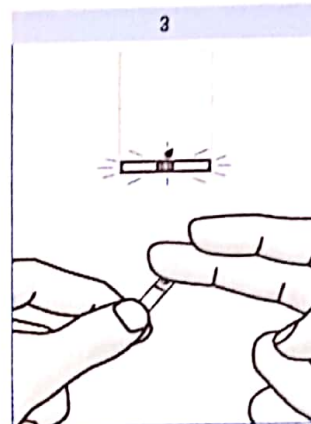
Na figura **A**, as áreas marcadas são os locais recomendados para a obtenção de sangue.

Estimule a formação de uma gota de sangue, apertando o dedo com uma leve pressão em direção à ponta do dedo (ver **B**).



Quando os símbolos da tira-teste e da gota intermitente surgirem no visor:

Puxe a tira-teste, retirando-a do monitor de glicemia.



Os símbolos da tira-teste e da gota começarão a piscar no visor. Você terá agora cerca de 20 segundos para aplicar sangue na tira-teste e inseri-la novamente no monitor de glicemia. Nos últimos 5 segundos será emitido um sinal sonoro a cada segundo. Ele serve para lembrá-lo de inserir novamente a tira-teste com o sangue aplicado. Se, nesse intervalo de tempo, a tira-teste não for reinserida, o monitor exibirá a mensagem de erro E-2.

Aplique a gota de sangue no centro da área verde.

# MAT MED HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42  
Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benficia - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG  
Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

## VI – DO DIREITO

Com isso, observa-se em detrimento aos Princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia, que não pode a Administração tratar de forma desigual a empresa RECORRIDA, mantendo-a classificada, ignorando o fato de não atender o estipulado em edital e na legislação vigente.

Assim, concluímos que houve flagrante desrespeito ao princípio da vinculação obrigatória ao edital, princípio este que deve nortear todos os processos licitatórios. Referido princípio trata-se do estabelecimento da lei interna da licitação, que determina que, uma vez fixados os termos pela Administração Pública, estes vincularam os licitantes e o órgão administrativo que expediu o edital.

Conforme nos ensina Marçal Justen Filho, “ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia”.

Como sabido, os termos do Edital são inalteráveis e, enquanto vigentes, não há qualquer possibilidade de desviar-se de suas prescrições, devendo a empresa RECORRIDA ser imediatamente desclassificada.

**VALE DIZER , COMO INFORMAÇÃO , QUE AS DEMAIS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DA FASE DE LANCES , QUE COTARAM O ÍTEM 66 , COM EXCEÇÃO DA MAT MED HOSPITALAR LTDA QUE COTOU MARCA QUE ATENDE PLENAMENTE O EDITAL, TODAS AS DEMAIS ( HUMANAS DISTRIBUIDORA , COMERCIAL SERRA DAS ARARAS ), COTARAM PRODUTO DA MESMA MARCA DA MICROLAGOS , QUAL SEJA ONCALL PLUS , FABRICADA PELA MEDLEVENSOHN , QUE INCLUSIVE, SABEDORA QUE ERA QUE SEU PRODUTO NÃO ATENDIA O DESCRITIVO TENTOU IMPUGNAR O EDITAL , EXATAMENTE CITANDO CADA ÍTEM DESTE RECURSO , E O MESMO FOI INDEFERIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARMO , CONFORME OFICIO 178 QUE CONSTA NO PROCESSO , SERVINDO ESTA APENAS COMO CARÁTER INFORMATIVO, PARA ANÁLISE DESTE JULGADOR .**



**MAT MED**  
HOSPITALAR

CNPJ: 02.305.767/0001-54 Inscrição Estadual: 367734159.00-42  
Endereço: Paulo Garcia n.º 455 – Bairro: Benfica - CEP: 36.090-340 – Juiz de Fora/MG  
Tel: (32) 4141-2772 / (32) 3222-2671 email: [licitacao@matmedhosp.com.br](mailto:licitacao@matmedhosp.com.br) e/ou [gerencia@matmedhosp.com.br](mailto:gerencia@matmedhosp.com.br)

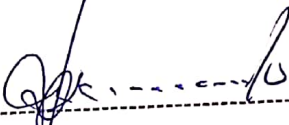
## VII- DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja dado provimento ao presente recurso, para que a empresa vencedora do processo licitatório, **MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA EIRELL**, seja, imediatamente, desclassificada no item 66 – Das tiras - uma vez que esta foi classificada com produto – ON CALL PLUS II - que não atende o descritivo do edital, no que se refere a (i) amostra arterial, (ii) a faixa de medição de 10 a 600mg/dl, (iii) química enzimática e (iv) da possibilidade de coleta da tira fora do monitor.

Caso não seja esse o entendimento dessa Douta Comissão, requer seja o presente recurso em conjunto com todo o processo encaminhado à autoridade hierarquicamente superior para apreciação e julgamento fundamentado.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Carmo, 05 de Agosto de 2021.



-----  
**Luis Fernando Alves Pires**  
CPF: 503.052.636-68  
Representante Mat Med Hospitalar Ltda

**02.305.767/0001-54**  
MAT MED HOSPITALAR LTDA-EPP  
RUA PAULO GARCIA, 455  
BENFICA - CEP: 36090-340  
JUIZ DE FORA-MG

licitação



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Carmo

PROCOLO Nº: 7155/2021

DATA: 05 / 08 / 2021

RESPONSÁVEL: J. Rocha

REQUERENTE: Nat Med Hospitalar LTDA EPP

ASSUNTO: Recurso Administrativo

Email: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

PAGO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VALOR: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

DEFERIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

INDEFERIDO EM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ARQUIVA-SE EM:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_